

A Indissolubilidade do Matrimônio segundo o Nôvo Testamento

P. H. Tappenbeck

Em todos os tempos a Igreja Cristã tem exaltado a indissolubilidade do matrimônio. Dessa maneira, ela está seguindo a diretriz de Jesus Cristo, seu Senhor. Por isso, conforme o testemunho do Nôvo Testamento, sòmente podíamos dar ao nosso estudo o título: «A indissolubilidade» e não «A dissolubilidade do matrimônio».

Porém, essa diretriz de Cristo nem sempre teve a mesma interpretação no seio da cristandade. Destaca-se o fato que diversas correntes do Protestantismo, em casos limitados e especiais, reconhecem o divórcio e a contração de novas núpcias. Mesmo as Igrejas ortodoxas do Oriente, em caso de adultério, concedem ao cônjuge inocente um nôvo casamento. Ademais, o Protestantismo não considera o casamento, em contraposição à Igreja católica, um sacramento, não exigindo para si, como aquela o faz, a jurisdição sôbre todos os casamentos entre cristãos. A Igreja católica romana, por sua vez, possui no seu «Código de Direito Canônico» (codex juris canonici) uma legislação matrimonial bastante detalhada. Esta legislação declara inseparável todo e qualquer matrimônio entre cristãos, uma vez válido e consumado pelo contato físico dos cônjuges. Por ela é concedido sòmente um desquite, possibilidade esta também prevista no Código Civil Brasileiro, sendo que a indissolubilidade do matrimônio está assegurada pela Constituição vigente no País.

De tempos em tempos, tentou-se introduzir entre nós o divórcio, tomando o exemplo de outros países. Todavia, tais tentativas não tiveram êxito. Contudo, o problema «desquite ou divórcio» não silencia, sendo esta uma das razões que motivou o presente estudo. Não é, porém, intuito nosso analisar os argumentos pró ou contra o divórcio na atual conjuntura, nem pretendemos traçar as divergências existentes entre as diversas igrejas. Queremos, isso sim, dar uma exposição da linha do Nôvo Testamento, fundamental a cada cristão. Veremos que é trabalho suficiente para uma noite. Esperamos conseguir com isso, uma introdução para os debates da atualidade.

Antes de analisarmos o tema em questão à vista do Nôvo Testamento, passemos a algumas considerações preliminares e neces-

sárias: O Velho Testamento conhecia a possibilidade de um homem rejeitar sua espôsa. Para a proteção da mulher rejeitada o marido devia dar-lhe carta de divórcio. Era dado ao marido despedir a mulher, conquanto encontrasse nela «algo indecente». (Deuteronômio 24,1). Mas, o que entende o Velho Testamento por «algo indecente»? Nesta questão não havia interpretação unânime entre os doutores da lei que exerceram o papel de juizes no tempo de Jesus. A corrente mais severa limitava o «algo indecente» ao adultério. Outros, entretanto, davam à expressão «algo indecente» um sentido mais lato, estando mesmo inclinados a conceder ao marido o divórcio, se a mulher fôsse má cozinheira. De fato havia, entre os judeus daquela época, alegações suficientes para dissolver quase tôda e qualquer união matrimonial. Contudo, as formalidades a serem observadas eram complicadas, demoradas, e bastante dispendiosas. Essas circunstâncias, de certo, salvavam muitos casamentos do naufrágio.

Básico para as passagens do Nôvo Testamento sôbre a indissolubilidade do matrimônio é o relato, que nos é dado no décimo capítulo do evangelho de Marcos, sôbre um diálogo entre Jesus e os Fariseus. Estes já conheciam a posição de Cristo frente ao divórcio. Porém, tentam-no a fazer uma declaração mais precisa e pública. Querem, dessa maneira, comprovar que Jesus se coloca em contradição à lei do Velho Testamento. Assim lhe perguntam: «E' lícito ao homem repudiar sua mulher?» Inicialmente, Jesus não dá uma resposta direta, mas deixa que os inquiridores indiquem o fundamento de suas próprias opiniões. Defendem-se, dizendo: «Moisés permitiu dar carta de divórcio e repudiar a mulher». E só agora Cristo dá a conhecer o seu parecer. Também cita do Velho Testamento, porém, das suas primeiras páginas. Baseia-se na vontade de Deus, manifestada já na criação do mundo, quando ainda não havia lei, e que reza: «Deus os criou homem e mulher. Por isso o homem deixará a seu pai e a sua mãe, e, com sua mulher, serão os dois uma só carne». A estas palavras do Velho Testamento acrescenta Cristo: «Assim já não são dois, mas uma só carne. Portanto, o que Deus ajuntou, não o separe o homem».

Analisemos essas palavras de Cristo mais de perto. De início, a expressão «uma só carne» necessita de um esclarecimento. Sem dúvida, refere-se a uma união física do homem e da mulher. Com isso, porém, o sentido não está de todo esgotado. O conceito «carne», na Bíblia, não tem meramente o sentido sexual ou corporal. Abrange, isso sim, a existência do homem em seu total, classificando-o como criatura dependente do seu criador. Se lemos, por exemplo, em Lucas 3,6 «Tôda carne verá a salvação de Deus», o sentido é «Todos os homens verão a salvação». Logo, a expressão «uma só carne» significa «uma só pessoa», um só ser humano».

«Assim já não são dois, mas uma só carne», «um só ser humano». Com estas palavras Jesus indica a realidade, a dádiva e

o objetivo do matrimônio. Inicialmente trata-se da realidade do matrimônio. Da união física entre homem e mulher no matrimônio, segundo as palavras de Jesus, nasce uma unidade permanente. Esta dá à personalidade de ambos um novo cunho, abrangendo as suas vidas no total, independente da constância dos sentimentos mútuos dos cônjuges. Trata-se de uma realidade, da qual não podem mais dispor. Pois é uma lei inerente à criação, à qual não podem mais se esquivar. Uma separação entre marido e mulher representaria um profundo ferimento. Pois dilaceraria o «um só ser humano» que ambos constituem agora. Houvesse entre o casal o desejo de separação, assim isto seria um ato de auto-mutilação. Confrontar essa afirmação com a posição hodierna da antropologia passaria dos limites de nossos conhecimentos. Entretanto, gostaria de citar a palavra de um experimentado jurista alemão. Ele mesmo, como é possível na Alemanha, é divorciado, tendo tornado a casar, e tratou de muitos processos de divórcio. Declarou: «Quanto mais processos de divórcio dirijo, mais me convenço da indissolubilidade do matrimônio. Os motivos de divórcio das partes separadas tornam-se, para eles, segundo a experiência, em pouco tempo vãos. Mas muitas destas partes divorciadas mostram, nitidamente, para mim, abalos fundamentais. Não conseguem ultrapassar o matrimônio anterior em sua qualidade de primeiro e único, ainda que não tenha sido, para eles, o primeiro contato sexual».

«Assim já não são dois, mas uma só carne». Essas palavras de Jesus indicam, em segundo lugar, a dívida do matrimônio. Ao criar Deus o homem e a mulher de tal maneira que desejassem um ao outro de corpo e alma, deu-lhes, no ambiente da vida natural, uma singular possibilidade, ou seja a de transcender os limites do seu «eu» para assim se unirem com um «tu», para tornar-se um único «nós», o «um só ser humano». Onde homem e mulher se consorciaram, recebem essa dívida das mãos do Criador; uma dívida que não foi criada por eles, mas que lhes foi dada. Por isso são errôneas todas as concepções que apenas vêem no matrimônio um contrato a ser feito e desfeito segundo o arbítrio dos contraentes. O apóstolo Paulo, em sua carta aos Efésios, denominou o crescimento do «um só ser humano» no matrimônio um mistério divino. (Efésios 5,32). Ele via nas palavras «uma só carne», sem tirar-lhes sua relação com o matrimônio, ao mesmo tempo uma alusão ao amor de Cristo para com a sua «noiva», a Igreja. Esse amor de Cristo, que alcançou sua plenitude ao entregar-se à morte, é para o apóstolo o exemplo determinante do amor matrimonial. Aliás, o fato de o apóstolo ter usado nesse contexto o termo «mistério» que na Bíblia latina, a Vulgata, foi traduzido por «sacramentum», contribuiu de maneira apreciável, para que, na Igreja católica, o matrimônio seja encarado como sacramento. Hoje em dia, muitos teólogos católicos concordam na impossibilidade de provar o caráter sacramental do matrimônio diretamente segundo a Bíblia. Os Protestantes, por sua vez, não podem aceitar o matrimônio como um sacramento. Mas talvez tenham os Católicos, no

seu modo de ver, conservado melhor o reconhecimento do matrimônio como um mistério e uma dádiva de Deus.

«Assim já não são dois, mas uma só carne». Essas palavras de Jesus indicam, em terceiro lugar, o **objetivo** ou a **finalidade** do matrimônio. O «um só ser humano», a união do homem e da mulher, precisa vencer e se fortalecer nas dificuldades da vida cotidiana. Por isso escreve o apóstolo Paulo na carta aos Efésios: «Maridos, amai vossas mulheres, como também Cristo amou a igreja, e a si mesmo se entregou por ela... Os maridos devem amar as suas mulheres como a seus próprios corpos. Quem ama a sua esposa, a si mesmo se ama. Porque ninguém jamais odiou a sua própria carne, antes a alimenta e dela cuida, como também Cristo o faz com a igreja». (Efésios 5, 25.28.29). Até aqui o apóstolo. Mas não devemos fomentar ilusões. A realidade do matrimônio, pelo que tudo indica, não atinge completamente a sua finalidade. A Bíblia nos diz que o homem se tornou pecador; isso significa, porém: êle falha no que Deus lhe deu por finalidade. Isto tem suas conseqüências no matrimônio. E assim, em muitos casos, o «um só ser humano» do matrimônio sangra por numerosos ferimentos. Uma cura desses ferimentos somente se pode dar pelo perdão. Pois o amor no matrimônio vive do perdão. Uma separação dos cônjuges não significa uma cura; na melhor das hipóteses, apenas, uma grave amputação.

«Assim já não são dois, mas uma só carne», diz Jesus e prossegue: «Portanto, o que Deus ajuntou, não o separe o homem». O grande teólogo protestante Karl Barth oferece uma interessante interpretação dessa última frase, argumentando: E' grotesco supor que todo matrimônio se tenha constituído segundo a vontade de Deus. Em muitos consórcios ela não está envolvida. Nestes casos Deus não ajuntou os casados. Naturalmente, Barth adverte diante da possibilidade de fazer tal julgamento de maneira precipitada. Mas a sua conclusão é esta: Nem todos os matrimônios estão sob a palavra de Jesus: «O que Deus ajuntou, não o separe o homem». Por esta razão, segundo Barth, nem todos os matrimônios são indissolúveis. (Karl Barth, Kirchliche Dogmatik, III, 4, pgs. 232ss.) — Mas esta argumentação, sem dúvida, se desvia do sentido das palavras de Jesus. Certamente Jesus não quer dizer que toda escolha de cônjuge tenha o beneplácito de Deus. Mas sempre ao se unirem homem e mulher num matrimônio, iniciam uma ação, cujo prosseguimento não está mais em suas mãos, mas se desenvolve dentro de linhas prefixadas pelo Criador, tornando-os o «um só ser humano». Assim Deus os ajuntou. E Deus protege essa união justamente ao declarar ser de sua vontade sua indissolubilidade.

As palavras de Jesus são a proclamação dessa vontade divina. «O que Deus ajuntou não o separe o homem». Esse pronunciamento diz claramente respeito a todo matrimônio, seja cristão, judeu ou pagão. Pois essa vontade de Deus é inerente à criação

do ser humano como homem e mulher. Tôda e qualquer separação de cônjuges é contra a vontade de Deus. Isso é tudo que Jesus tem a dizer aos Fariseus. Não cita nenhuma exceção nesta regra. Naturalmente, também o desquite não é compatível com essas palavras de Cristo. Pois também o desquite «separa o que Deus ajuntou», dilacerando o «um só ser humano».

Aqui surge-nos a pergunta: Não é feita aqui uma exigência utópica? Não estará ela ultrapassando a realidade? Não há casos nos quais seria um mal menor empregar-se uma amputação, conceder um divórcio ou ao menos um desquite, em vez de condenar os cônjuges a uma convivência já abalada?

A resposta nos parece a seguinte: «As palavras de Jesus, que temos analisado, proclamam a absoluta vontade de Deus. Essa proclamação não constitui, porém, uma resolução de direito civil. Jesus mesmo dá a entendê-la assim numa consideração acêrca da lei de Moisés, no seu diálogo com os Fariseus, dizendo: «Por causa da dureza do vosso coração Moisés vos concedeu divórcio». De certo não é o pensamento de Cristo que tal dureza de coração não exista mais no mundo. Deduzimos daí que Cristo não tinha o objetivo de simplesmente anular, com as suas palavras, a lei de Moisés que conta com essa dureza do coração humano. O objetivo de Cristo é outro: Quer tornar claro aos Fariseus que o cumprimento da lei não significa ainda cumprir a vontade de Deus. Justamente o matrimônio é um ótimo exemplo. Deus, tornando os cônjuges um só ser humano, dá-lhes por desígnio que em amor e dedicação mútua confirmem a sua união na vida diária. Todavia, nenhuma lei pode regular e garantir tal amor e dedicação exigidos pela vontade de Deus. E' que a vontade de Deus é mais do que uma lei pode conter. A lei, por sua vez, atua e regula também em casos, onde a vontade de Deus não é mais cumprida. A proclamação da vontade de Deus condena a «dureza do coração», enquanto a lei a leva em conta. Dentro da desordem causada pelo homem pecador ela procura preservar uma parte de ordem. A legislação que conseguir tal preservação de maneira mais eficiente, será a melhor. Isso também vale para a legislação matrimonial. Sob êsse ponto de vista, sempre de nôvo se deveria discutir livremente a questão «desquite ou divórcio».

Nas legislações modernas, naturalmente, não se poderá aceitar simplesmente a antiga lei de Moisés. Essa possibilidade se exclui já pelo fato de serem as atuais condições sociológicas do matrimônio bem diferentes das existentes no judaísmo antigo. Além disso, o cristão terá de levar em conta, sobretudo, os dizeres de Jesus quanto ao caráter e à indissolubilidade do matrimônio, ainda que não seja possível transformar êsses dizeres em prescrições legais de maneira direta. Todavia, se deverá perguntar, se a proclamação da vontade absoluta de Deus não poderia ter as suas conseqüências também no setor jurídico. Ao nosso ver, isto vale não apenas para a legislação eclesiástica, mas também para a legislação civil. Pois o que Jesus diz sôbre o matrimônio, refere-se

a casamentos entre cristãos bem como a casamentos entre outros, sendo que Jesus alude à estruturação do matrimônio a partir da criação do homem e da mulher.

Aqui o Nôvo Testamento nos leva ainda um pouco mais adiante. Nêle encontramos, no setor jurídico, deduções iniciais da proclamação da vontade absoluta de Deus. Vamos agora analisar os respectivos textos na segunda parte do nosso estudo. A nosso ver, as prescrições, contidas nesses trechos, se referem principalmente à ordem interna das comunidades da cristandade primitiva. Ainda assim a sua importância certamente ultrapassa os limites da Igreja. A interpretação desses trechos nos envolve em questões difíceis e complicadas, de cuja solução se pode divergir. Mas, pelo que me parece, é justamente a consideração dessas questões que consegue levar-nos ainda um pouco adiante.

Os evangelistas Mateus, Marcos e Lucas nos transmitem ainda outra palavra de Jesus quanto à separação dos cônjuges. Mateus até o faz em dois pontos diversos do seu evangelho. O que dá na vista é que todos os quatro trechos apresentam grande semelhança, sem se coincidirem completamente. Poderíamos supor que Jesus se tenha referido ao assunto em quatro ocasiões diferentes, e cada vez de um modo um pouco diverso. Observando-se, porém, que tais pequenas variações não se encontram apenas aqui, em nosso caso, mas ainda em inúmeras outras passagens dos evangelhos, então se chega a outra conclusão. Torna-se, então, cada vez mais evidente que estas variações não se devem a Jesus mesmo, mas sim, aos evangelistas. Com que direito tomaram os evangelistas tais liberdades? Evidentemente Jesus não mandou, como os rabinos costumavam fazer, que seus discípulos conservassem literalmente uma por uma as suas palavras. A permanência da mensagem de Jesus não depende de um «literalismo» desse gênero. A sua mensagem cedia lugar a tais variações, como costumamos encontrá-las, estudando o Nôvo Testamento mais a fundo. Nessas circunstâncias é muito difícil averiguar a versão original das palavras de Jesus. No entanto, é preciso tentar. Queremos, porém, acentuar já aqui, que não importa apenas a versão original das palavras de Jesus. Também as alterações dos evangelistas são de grande importância. Vejamos, pois, o que resulta de uma análise das passagens sobre a separação dos cônjuges.

Começamos de novo com Marcos. No seu evangelho encontramos a manifestação de Jesus, logo após o diálogo com os Fariseus, mas claramente distinguida deste. Marcos relata uma conversação que Jesus teve com o pequeno grupo de seus discípulos, logo depois daquele diálogo. Desta maneira, aquilo que êle tem a dizer agora, apresenta de certo um caráter diferente da proclamação da vontade absoluta de Deus. Segundo Marcos, as palavras de Jesus são estas: «Quem repudiar sua mulher e casar com outra, comete adultério contra aquela. E se ela repudiar seu marido e casar com outro, comete adultério». O estilo destas frases é o de antigas legislações, o que não nos é possível explicar mais detalha-

damente aqui. Sendo essas palavras dirigidas aos discípulos, apresentam aparentemente princípios a serem adotados na disciplina eclesiástica. Visam medidas de punição contra aquêlo que se torna adúltero da maneira mencionada. Como se observa, essas palavras são mais rigorosas do que a lei de Moisés. E' proibida, em tôda e qualquer circunstância, uma rejeição do cônjuge seguida por segundas núpcias. Todavia, as palavras, como estão aí, não excluem as duas possibilidades seguintes: a) Não falam numa separação dos cônjuges sem segundas núpcias, ou seja, num desquite; b) nem proibem expressamente segundas núpcias ao cônjuge rejeitado pelo menos enquanto a parte rejeitante, por sua vez, tenha casado de nôvo ilicitamente. Parece-nos, portanto, que naquelas comunidades da cristandade primitiva que seguiam o evangelho de Marcos, havia a possibilidade de segundas núpcias em casos desse gênero. Contudo, não é provável que Jesus mesmo tenha falado precisamente nestes têrmos que Marcos nos transmite. A sua versão pressupõe que o marido e a mulher tinham igualmente a possibilidade de rejeitar o cônjuge. Pois, como vimos, o texto diz assim: «Quem repudiar sua mulher e casar com outra, comete adultério contra aquela. E se ela repudiar seu marido e casar com outro, comete adultério». No ambiente judeu, porém, em que Jesus vivia, essa possibilidade de rejeitar o cônjuge era reservada unicamente ao homem. Em outros países a mulher gozava de maiores privilégios. Marcos parece, pois, ter tomado a liberdade de adaptar aquelas palavras de Jesus à situação em tôrno de si e em suas comunidades.

Também Lucas não escreveu o seu evangelho para leitores judeus. Apesar disso, a sua versão das palavras de Jesus conserva, de maneira mais exata, o ambiente judeu, dentro do qual essas palavras tiveram origem. Em Lucas 16,18 lemos: «quem repudiar sua mulher e casar com outra, comete adultério; e aquêlo que casar com a mulher repudiada pelo marido, também comete adultério». Aqui não se fala mais da possibilidade de a mulher rejeitar o seu marido. Aqui se reflete distintamente o sistema patriarcal do judaísmo. Isto leva a tal ponto que também no caso de nôvo casamento por parte da mulher, a responsabilidade pela situação de adultério pesa sôbre o segundo marido. Pois Lucas diz: «... e aquêlo que casar com a mulher repudiada, também comete adultério».

A versão de Lucas, contrária à de Marcos, proíbe quaisquer segundas núpcias, quer por parte do rejeitante, quer por parte do rejeitado. Porém, sendo que sômente a combinação de rejeição do cônjuge com segundas núpcias é classificada como adultério, também a versão de Lucas não exclui expressamente o desquite.

Mas também a versão de Lucas contém um elemento nôvo ao pensamento jurídico judaico daquela época. Pois o judaísmo daquêle tempo conhecia a poligamia do homem pelo menos no que se refere à legislação, embora na prática quase não aparecessem tais casos. Por conseguinte, um homem não se tornava adúltero, ao

se juntar com outra mulher, a não ser que esta já fôsse casada. Neste caso, porém, o seu adultério não seria contra o próprio matrimônio, mas sim, contra um matrimônio alheio. A frase de Lucas «quem repudiar sua mulher e casar com outra, comete adultério» não corresponde a êste pensamento judaico, porque acusa o homem de adultério contra o próprio matrimônio e contra a própria mulher. Portanto, a mulher goza aqui de proteção e de respeito maiores do que na antiga legislação judaica. Parece crível que Lucas, apesar desta divergência do judaísmo, tenha conservado a forma original das palavras de Jesus. Neste caso Jesus teria protestado contra a legislação judaica. Existe apenas um único argumento contra a originalidade da versão de Lucas. Este argumento, porém, nos parece decisivo: Existe, no evangelho de Mateus, uma versão correspondente ao pensamento judeu também naquele ponto onde Lucas diverge.

Mateus, como já mencionamos, apresenta os dizeres em questão duas vêzes. Na primeira, no capítulo 5, varia de Lucas; na segunda, no capítulo 19, concorda com êle. Em ambos os casos, porém, traz um complemento típico para êle. Começemos com a última passagem, semelhante a Lucas. Lemos em Mateus 19,9: «Quem repudiar sua mulher, não sendo por causa de infidelidade, e casar com outra, comete adultério». O complemento típico consiste nas palavras «não sendo por causa de infidelidade». Esta cláusula também encontramos em Mateus 5. De certo não é original, se bem que corresponda, exatamente, como veremos a seguir, à legislação judaica. Pois, fora do evangelho de Mateus, não achamos nenhum traço dessa cláusula, nem no de Marcos, nem no de Lucas. Mateus, admite, nessa cláusula, uma única hipótese em que permite ao homem separar-se da sua espôsa a saber, no caso que ela cometa um ato de infidelidade. Em tais circunstâncias a lei judaica não sômente concedia ao homem o direito de despedir sua espôsa, mas até obrigava-o a tomar tal medida. Aqui convém talvez frisar que Mateus escreveu o seu evangelho para cristãos de origem judaica. A sua cláusula adapta as palavras de Jesus à situação jurídica dos seus leitores. Essa cláusula não nos parece excluir a possibilidade de o marido perdoar a infidelidade da espôsa. Por outro lado, o evangelista é de opinião que a intenção de Jesus não se contradiz com a execução da lei vigente. E' claro que Mateus concede ao marido envolvido a liberdade de contrair novas núpcias. O texto, fala, de maneira inequívoca, não apenas num desquite, mas sim num divórcio, e, ao que tudo indica, não houve quase nenhum solteirão entre os judeus daquela época.

Analisemos agora o quinto capítulo do evangelho de Mateus. O versículo 32 diz: «Quem repudiar sua mulher, exceto em caso de infidelidade, a faz adúltera; e aquêle que casar com a repudiada, comete adultério». A segunda parte do versículo citado corresponde à forma de Lucas. A primeira parte, porém, contém uma divergência importante. Sem esta cláusula que fala na infidelidade, acrescentada posteriormente por Mateus, temos a seguinte sen-

tença: «Quem repudiar sua mulher, a faz adúltera». Isto, para nós hoje, soa bem estranho. Não é o marido rejeitante, mas sim, a mulher rejeitada que aqui é classificada como sendo adúltera, se bem que a culpa moral é atribuída ao marido. Mas aquêlé estranho modo de exprimir corresponde justamente à lei judaica daquela época, segundo a qual o marido não podia adular contra seu próprio matrimônio, porque lhe era lícito possuir várias mulheres. Essa estranha e notável formulação, por isso, nos parece a original, proferida pelo próprio Jesus. No entanto, as outras versões, apresentadas em Marcos 10, Lucas 16, e Mateus 19, e as quais atribuem o adultério ao marido rejeitante, são tentativas de suavizar o caráter estranho da sentença original de Jesus, tentativas de interpretá-la, de adaptá-la a um modo de pensar diferente do que o judeu.

Estudemos, pois, mais de perto esta sentença original: «Quem repudiar sua mulher, a faz adúltera». Estas palavras aparentemente se baseiam numa pressuposição de grande importância. Pois levam em conta a possibilidade de a mulher não ter outra alternativa a não ser a de entregar-se a outro homem. A sua condição social e financeira obrigam-na a procurar a proteção de um segundo marido. O desquite, nesses casos, não seria a solução, mas colocaria a mulher no mesmo dilema. «Quem repudiar sua mulher, a faz adúltera». Não apenas as segundas núpcias por parte do homem, mas já o ato da separação em si cria a situação calamitosa e é, portanto, repellido por Jesus.

Note-se ainda, que alguns velhos manuscritos de importância têm conservado também o texto de Mateus 19 sem as palavras «casar com outra», sendo então a versão a seguinte: «Quem repudiar sua mulher (não sendo por causa de infidelidade), comete adultério». A versão daqueles manuscritos corresponde às demais versões secundárias neste ponto em que atribui o adultério ao marido rejeitante. Mas por outro lado corresponde à versão original em considerando já o ato da separação em si como adultério, quer seguida quer não de segundas núpcias. Possivelmente essa versão dos manuscritos é relativamente antiga e constitui, sem a cláusula de Mateus, um elo na corrente evolutiva a partir da versão original até as versões posteriores, versões estas que condenam apenas a combinação de separação e segundas núpcias.

Também numa carta do apóstolo Paulo, a saber, no sétimo capítulo da primeira epístola aos Coríntios, ecoa a sentença de Jesus, com a qual nos estamos ocupando. Paulo afirma que o Senhor teria proibido toda e qualquer separação de marido e mulher (1. Cor. 7, 10 e 11). Paulo acentua que a separação não deva partir nem da mulher nem do marido. Equipara os dois, citando a mulher até em primeiro lugar. Desta maneira se adapta, que nem Marcos, às condições do ambiente helenístico, no qual a mulher gozava de maiores direitos. O importante aqui para nós é, sobretudo, que também Paulo relata que Jesus teria condenado não apenas a combinação de separação e segundas núpcias, mas já a separação em si.

Neste ponto, o apóstolo concorda com Mateus 5 e os antigos manuscritos de Mateus 19. Ao mesmo tempo, porém, Paulo acrescenta, aparentemente por iniciativa própria, uma observação entre parênteses. Exige que, caso uma separação acontecer, a parte rejeitante permaneça sem casamento ou se reconcilie com o cônjuge rejeitado. Aqui aparece, como segunda melhor solução, uma espécie de desquite, seja temporário, seja permanente, apesar de ser contrário à vontade de Jesus. Assim como Marcos, também Paulo não trata da questão, se fôr permitido à parte rejeitada realizar novo casamento, caso a parte rejeitante não obedecer à prescrição de ficar só. Parece-nos que Paulo não exclui essa possibilidade. Em todo caso, Paulo parece admitir segundas núpcias nas circunstâncias que passa a considerar a seguir. (1. Cor. 7, 12-16). Refere-se a casais dos quais uma parte se tenha tornado cristã, ao passo que a outra ficou pagã. Segundo o apóstolo, também nesta situação a parte cristã não deveria procurar, de maneira alguma, a separação. Desejando, porém, separar-se a parte pagã, a parte cristã pode considerar-se livre. Também a Igreja Católica interpreta esta passagem assim, que, neste caso, seja permitido novo casamento. Até mesmo amplia esta concessão além dos limites traçados pelo apóstolo, declarando tal matrimônio dissolúvel, também quando a parte não cristã somente se opuser à educação dos filhos na fé cristã.

E' preciso, agora, retornar mais uma vez à palavra original de Jesus, conservada em Mateus 5. «Quem repudiar sua mulher, a faz adúltera; e aquêle que casar com a repudiada, comete adultério». Ainda temos que enfrentar uma grande dificuldade que representa um obstáculo para a compreensão apropriada dessas palavras. Como já vimos, pressupõe-se a possibilidade de não haver, para a mulher rejeitada, outra alternativa a não ser procurar novas relações. Tôda a culpa moral pesa sôbre o marido rejeitante. Ainda assim a classificação de adúltero cabe à mulher rejeitada bem como ao homem que se prontifica a casar com ela. Aqui surge a pergunta: Não seria a melhor solução para o dilema da mulher a possibilidade de um segundo matrimônio legítimo? Será que Jesus exclui essa possibilidade? Estará Jesus visando a punição, seja por parte do Estado, seja por parte da Igreja, para os cônjuges de um segundo casamento, contraído em tais circunstâncias? A resposta a estas perguntas seria inevitavelmente positiva, se tivéssemos que tomar as palavras de Jesus como um termo jurídico. Mas isto não nos parece o caso. Verdade é que o dito de Jesus tem a estrutura de uma sentença jurídica. Porém, o conteúdo da sentença transcende sua estrutura. Ao nosso ver, as palavras originais de Jesus não são palavras de um legislador, se bem que as versões secundárias o sejam. As palavras originais são antes, isso sim, uma ilustração que salienta, no tocante ao matrimônio, a vontade absoluta de Deus, proclamada por Jesus no seu diálogo com os Fariseus, que temos considerado de início. Em suas palavras, Jesus não visa medidas penais de um juizado civil ou eclesiástico.

Explica mais uma vez, com rígida veemência, o julgamento de Deus sobre qualquer separação de cônjuges. Tal separação significaria a destruição de algo que não pode ser substituído. «Quem repudiar sua mulher, a faz adúltera». Saiba o marido o que faz! Ninguém pode dar à espôsa dêle, o que êle lhe ficou devendo. Também a melhor solução possível para a mulher rejeitada não passa de um pseudo-casamento, ou seja, de um casamento fictício.

Duas pequenas observações são indispensáveis aqui. Primeiro: Jesus, seguido pelo apóstolo Paulo, mencionou a possibilidade de permanecer só e renunciar ao matrimônio por causa do evangelho, (Mateus 19, 12 e 1. Coríntios 7) uma verdade esquecida, como nos parece, por partes do Protestantismo. Mas isto ultrapassa os limites dêste trabalho. Ademais, Jesus falou na possibilidade de um cônjuge deixar o outro por causa do reino de Deus (Luc. 18, 29). Neste estudo também não podemos analisar mais de perto o sentido concreto dêste termo. Queremos apenas lembrar mais uma vez aquêle trecho de Paulo que trata da rupção de um matrimônio pelo antagonismo entre a fé e a descrença. Isso, porém, não torna inválidas as palavras de Jesus sobre a indissolubilidade do matrimônio. Também uma separação dos cônjuges por causa da fé dilacera o «um só ser humano». Porém, existem casos extremos, em que se precisa renunciar à dádiva singular e única do matrimônio.

Segundo: No oitavo capítulo do evangelho de João nos é relatada uma cena em que uma adúltera é trazida diante de Jesus para que êle se pronunciasse a respeito. Pegaram-na em flagrante. Em tais casos, a lei de Moisés previa o apedrejamento. Que dirá Jesus? Em meio à expectativa geral, êle lança a resposta aos circunstâncias: «Quem de vós estiver sem pecado, atire-lhe a primeira pedra». «Mas ouvindo êles esta resposta», prossegue o evangelista, «e acusados pela própria consciência, foram-se retirando um por um... ficando só Jesus e a mulher no meio onde estava. E Jesus perguntou-lhe: «Mulher, onde estão aquêles teus acusadores? ninguém te condenou? Respondeu ela: Ninguém, Senhor. Então lhe disse Jesus: Nem eu tampouco te condeno; vai e não peques mais!» (João 8, 1-11). Também esta passagem não se contradiz com a indissolubilidade do matrimônio. Ao contrário, somente em se levando a indissolubilidade a sério, o referido trecho atinge o seu verdadeiro sentido. Seu conteúdo é êste: Até mesmo onde o «um só ser humano» do matrimônio foi dilacerado, onde o nosso pecado de modo irrevogável nos tenha tornado aleijados, onde nós mesmos causamos cicatrizes inapagáveis durante tôda nossa vida terrena, aí a graça de Deus não deixa de atuar e cria o milagre de um nôvo começo.

Para finalizar, façamos um resumo. A segunda parte do nosso estudo tem por resultado que provavelmente não possuímos nenhuma ordem de Jesus, referente, de maneira imediata, a uma reforma da legislação matrimonial em vigor. A sentença de Jesus que poderia ser interpretada de tal maneira, tem se mostrado, em

última análise, não tanto como um termo jurídico, mas antes, como uma ilustração que salienta a absoluta vontade de Deus, perante a qual o matrimônio permanece indissolúvel. Entretanto, surgiram, necessariamente, logo depois de Jesus, baseando-se em sua autoridade, as primeiras deduções no setor jurídico, isto é, as versões de Marcos, Lucas, Mateus 19, e também de Paulo, deduções que tentaram reformar as leis matrimoniais em vigor, pelo menos quanto aos membros da igreja. (Naturalmente, não era possível, por enquanto, influenciar também a legislação civil). Todas as novas ordens eclesiásticas apresentavam um aspecto mais rigoroso do que o meio secular dos arredores. Em todo caso parecia impossível que o cristão tomasse qualquer iniciativa de dissolver o seu matrimônio. Quanto ao mais, porém, a evolução do setor jurídico apresenta-se bastante variada. Mateus e Marcos, Lucas e Paulo, cada um deles tem a sua diversidade própria, causada, em parte, mas não unicamente, pelo respectivo ambiente. Às vezes o desquite parece uma solução possível. Paulo até o admite expressamente como sendo o mal menor. Além disso, Paulo e Mateus conhecem circunstâncias especiais em que um segundo casamento não é proibido, a saber, no caso de infidelidade conjugal ou quando o cônjuge pagão se recusa a ficar na convivência do cônjuge cristão. No mais, Paulo e Marcos também em outros casos parecem não excluir segundas núpcias da parte rejeitada. Por outro lado, Lucas nega essa possibilidade, e a versão de certos manuscritos de Mateus 19 bem como a própria versão original de Mateus 5 polemizam não apenas contra o divórcio, mas também contra o desquite, alegando que não seria solução. Em tudo isso nos parece de grande importância o Nôvo Testamento demonstrar que a cristandade primitiva tinha a liberdade de alimentar, em seu seio, tantas variações. Querendo atender à vontade absoluta de Deus e, levando em conta, ao mesmo tempo, a «dureza do coração humano» — com a qual cada legislação deve contar — evidentemente não é possível decretar uma lei de maneira definitiva e irrevogável. Deve haver a possibilidade de livre discussão como também a de legislações diversas em diversas circunstâncias. Sentimos falta justamente desta liberdade na posição da Igreja Católica. Por outro lado, não nos parece impossível que um protestante simpatize, em grande parte, com a solução da Igreja Católica, no tocante à questão «desquite ou divórcio». Mas o que precisa ser mantido é a discussão contínua em torno do problema. Dela devem participar não somente teólogos, mas também juristas, sociólogos, médicos, psicólogos e outros. Todos têm que colaborar frente à questão: «Como mantemos, da melhor maneira possível, uma parte de ordem em meio da desordem do homem pecador, a qual tem suas conseqüências também entre nós. E' preciso esforçarmo-nos constantemente para conservar a dádiva do matrimônio, tão cara e tão frágil, concedida por Deus à nossa vida terrena, confiada pelo Criador a toda a humanidade.